



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

50/2

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Revoga Lei Municipal. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 52/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que revoga a Lei Municipal nº 3.037/1993.

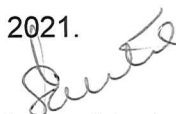
Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que a propositura possui condições para prosseguir.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 20 de abril de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

